



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**6º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº020,  
FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2016.**

Por este instrumento firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPEX - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº07.734.631/0001-83, com sede na Avenida Independência nº23, na Cidade de Palmeira das Missões - RS, representada pela sócia proprietária **Natália Daiane da Silva Almeida**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº001.576.060/07 e portadora da Cédula de Identidade RG nº9.308.372.797 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua José Pedro Rodrigues nº234, Vila Felix, na Cidade de Palmeira das Missões - RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 31 de março de 2016, firmaram contrato, onde a **CONTRATADA** se obrigou a executar a coleta, transporte, reciclagem, triagem, seleção, classificação e destino do lixo domiciliar e comercial de Saldanha Marinho, até 31 de março de 2017, nos termos da Tomada de Preços sob o nº 005/2016, com possibilidade de prorrogação por igual período até completar sessenta meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Portanto, em consonância com o disposto na Cláusula Sétima daquele contrato e Solicitação encaminhada pela Chefia de Gabinete, o presente instrumento fica prorrogado até 31 de março de 2021.

As demais estipulações do instrumento originário permanecem em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Além disso, declaram as partes que nada mais tem a exigir uma da outra, restando ser cumprido somente o que é ora ajustado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho , RS, 28 de setembro de 2020.

Município de Saldanha Marinho  
Contratante

Simpex  
Contratada

Testemunhas: